

DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Extinção da Punibilidade (10622) Perdão (10624)	1,50	10624	10622
DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Extinção da Punibilidade (10622) Prescrição (10623)	1,50	10623	10622
DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Suspensão condicional da pena (10634)	1,50	10634	10620
DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Tipicidade (10612)	1,50	10612	10620
DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Tipicidade (10612) Abolitio Criminis (10614)	1,50	10614	10612
DIREITO PENAL (287) Parte Geral (10620) Tipicidade (10612) Princípio da Insignificância (10615)	1,50	10615	10612
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388)	1,50	3388	287
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Abandono de incapaz (3391)	1,50	3391	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Exposição ou Abandono de Recém Nascido (10509)	1,50	10509	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Maus Tratos (10508)	2,00	10508	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Omissão de socorro (3392)	2,00	3392	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Perigo de contágio de moléstia grave (3389)	2,00	3389	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Perigo de Contágio Venéreo (5911)	2,00	5911	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Perigo para a vida ou saúde de outrem (3390)	2,00	3390	3388
DIREITO PENAL (287) Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (3388) Rixa (3393)	2,00	3393	3388
DIREITO PENAL (287) Terrorismo (12217)	4,00	12217	287
DIREITO PENAL (287) Terrorismo (12217) Atos de Terrorismo (12218)	3,50	12218	12217
DIREITO PENAL (287) Terrorismo (12217) Manutenção ou financiamento do terrorismo (12221)	3,00	12221	12217
DIREITO PENAL (287) Terrorismo (12217) Organização Terrorista (12219)	3,50	12219	12217
DIREITO PENAL (287) Terrorismo (12217) Preparação de ato terrorista (12220)	3,00	12220	12217
DIREITO PENAL (287) Violência Doméstica Contra a Mulher (10949)	3,00	10949	287

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2021 18:10 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

RESOL-GP - 432021
(relativo ao Processo 260362020)
Código de validação: DE2FDFA317

Altera a Resolução-GP n. 21, de 3 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura-ESMAM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida na 8ª sessão plenária administrativa ordinária do dia 2 de junho de 2021, nos autos do Processo Administrativo n. 26036/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 5º-A ao Capítulo I da Resolução GP n. 21, de 3 de abril de 2020, com a redação seguinte:

“ Art. 5º-A Os cargos em comissão e funções gratificadas da ESMAM são os denominados e distribuídos de conformidade com o Anexo I desta Resolução.”

Art. 2º Alterar o art. 6º da Resolução-GP n. 21, de 3 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º A Diretoria Geral é composta por um Diretor e um Vice-Diretor, sendo o primeiro escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e, o segundo, pelo Diretor indicado, que, após aprovação plenária, serão nomeados pela Presidência, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor deverão ser escolhidos dentre os Desembargadores ou Juizes de Direito de entrância final.

§ 2º Compete ao Diretor representar a ESMAM, zelar pela consecução de suas finalidades, dirigir todas as suas iniciativas político-estratégicas, administrativas, pedagógicas, científicas, artístico-culturais, sociais, dentre outras, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento e as normas de ensino.

§ 3º Pela atividade diretiva, o Diretor e o Vice-Diretor da ESMAM não receberão qualquer remuneração pecuniária, sendo-lhes

assegurado o ressarcimento ou a antecipação das despesas com locomoção e estada fora da sede da Escola, sempre para tratar de assuntos do interesse da instituição, em condições equivalentes àquelas aplicadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão em relação aos demais magistrados.

§ 4º O Vice-Diretor, que auxiliará o Diretor em todas as suas atividades, será o seu substituto durante as férias, impedimentos, afastamentos e licenças, não podendo sucedê-lo em caso de vacância.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, em até 30 (trinta) dias após o cargo ser declarado vago, serão adotadas as regras estabelecidas no *caput* deste artigo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de junho de 2021.

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA/ CARGO COMMISSIONADO	ANTIGA NOMENCLATURA	ATUAL	LOTAÇÃO
FG-02	SECRETARIO DO DIRETOR DA ESMAM	SUPERVISOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR PEDAGOGICO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR FINANCEIRO	SECRETARIO DO COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADORIA FINANCEIRA
FG-01	SECRETARIO DO COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DA ESMAM	SUPERVISOR DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA	SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
FG-01	SUPERVISOR DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	SUPERVISOR DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CDAS-02	SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETÁRIO-GERAL DA ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
CDAI-02	ASSISTENTE DE GABINETE DA ESMAM	ASSISTENTE DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADORIA PEDAGÓGICA, DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
CDAS-03	COORDENADOR PEDAGOGICO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	COORDENADOR PEDAGOGICO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	COORDENADORIA PEDAGÓGICA, DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
CDAS-04	CHEFE DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	CHEFE DA DIVISAO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	SECRETARIA-GERAL DA ESMAM
CDAS-04	CHEFE DA DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ESMAM	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CDAI-03	SUBOFICIAL DE GABINETE - ESMAM	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	DIVISÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

		INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL
CDAS-04	CHEFE DA BIBLIOTECA DA ESMAM	CHEFE DA DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CDAS-03	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CDAI-03	ASSISTENTE DE SECRETARIA - ESMAM	ASSISTENTE EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
CDAS-03	COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADOR FINANCEIRO	COORDENADORIA FINANCEIRA
CDAS-03	OFICIAL DE GABINETE - ESMAM	COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2021 18:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Segunda Câmara Cível

21ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 06.07.2021E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 13.07.2021, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808937-60.2018.8.10.0040.

EMBARGANTE: ÁGUA BRASIL SPE IMPERATRIZ 03 LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO AUGUSTO HANUM SARDINHA (OAB/GO Nº 23.151).

EMBARGADO: JAMILTON DA SILVA VIEIRA.

ADVOGADO: ORLANDO CARDOSO (OAB/MA Nº 13.213).

RELATOR: DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.

2-EMBARGOSDEDECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818511-64.2017.8.10.0001.

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MA 14.009-A) E OUTROS.

EMBARGADO: THIAGO MUNIZ FERREIRA.

ADVOGADOS: DACIANA ALMEIDA FREITAS (OAB/MA 11.213) E OUTROS.

RELATOR: DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.

3-EMBARGOSDEDECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813542-04.2020.8.10.0000.

EMBARGANTE: CELINA GONÇALVES DA COSTA.

ADVOGADO: RENAN RODRIGUES SORVOS (OAB/MA 9.519).

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB/MA 14.612).

RELATOR: DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.

4-EMBARGOSDEDECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804825-37.2019.8.10.0000.